



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO IX | Nº 1.687
16 DE SETEMBRO DE 2022
Nº PÁGS: 10

JORNALISTA:
LEONARDO PELISSON DE SOUZA
MTB 0012435/PR

DIAGRAMAÇÃO:
JEAN CARLOS MOLEDO DE
ASSIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

| Pregão eletrônico nº 70/2022 | |
|---|--|
| Tipo: | Menor preço por item. |
| Objeto: | Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática destinados às Secretarias e demais departamentos da Administração Municipal). |
| Entrega: | 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da requisição de produto. |
| Vigência do contrato: | 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. |
| Prazo de pagamento: | 30 (trinta) dias. |
| Vencedora (s) | IRONTECH INFORMATICA E SEGURANCA LTDA, vencedora do lote 01 PAGNAN & BACHES LTDA, vencedora dos lotes 02 e 08 ISRAEL THIERRY BLUM MENEZES, vencedora dos lotes 03, 05, 26 e 31 KTT COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA, vencedora dos lotes 04 e 23 TIMES SQUARE COMUNICACAO LTDA, vencedora do lote 06 MK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, vencedora dos lotes 09, 27 e 33 MAGIBE INDÚSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, vencedora dos lotes 10 e 19 GUILHERME CARVALHO COMERCIO, vencedora dos lotes 13 e 17 DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS EIRELLI EPP, vencedora do lote 15 SUSTEMA TSA LTDA, vencedora do lote 20 GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO - ME, vencedora do lote 22 VETORSCAN SOLUCOES CORPORATIVAS E IMPORTACAO EIRELI - ME, vencedora do lote 24 UNITY IT TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI, vencedora do lote 30 PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP, vencedora do lote 34 CONTIGO TELECOM, vencedora do lote 36 |
| DESERTO/FRACASSADO | 07, 11, 12, 14, 16, 18, 21, 25, 28, 29, 32 E 35. |
| Valor Total: | R\$ 429.877,596 |
| Ibiporã, 15 de setembro de 2022. | |

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

| Pregão eletrônico nº 71/2022 | |
|---|--|
| Tipo: | Menor preço por item. |
| Objeto: | Aquisição De Ferragens E Madeiras Para Decoração De Natal. |
| Entrega: | 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da requisição de compra. |
| Vigência do contrato: | 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. |
| Prazo de pagamento: | 30 (trinta) dias. |
| Vencedora (s) | PROMETAL CURITIBA LTDA, vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 13, 14, 16, 21 e 26. MARCELO SIMONI ME, vencedora dos lotes 07, 08, 09, 12, 20, 22, 23, 25 e 27. G. P. A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, vencedora dos lotes 10, 15, 17, 18, 19 e 24. GUSTAVO AZEVEDO PINTO, vencedora dos lotes 11 e 28. LISIANE TASSO GUITES MERELES, vencedora do lote 29. |
| Valor Total: | R\$ 62.700,53. |
| Ibiporã, 15 de setembro de 2022. | |

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

| Pregão eletrônico nº 72/2022 | |
|---|---|
| Tipo: | Menor preço por item. |
| Objeto: | Aquisição De Ferramentas E Insumos Para Preparação Da Decoração De Natal. |
| Entrega: | 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da requisição de compra. |
| Vigência do contrato: | 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. |
| Prazo de pagamento: | 30 (trinta) dias. |
| Vencedora (s) | CASA DAS FERRAMENTAS VOTUPORANGA EIRELI, vencedora do lote 01, 02,03, 04, 12, 17, 23, 40,43, 64, 68 e 71. |
| | CASA RT MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA, vencedora dos lotes 05, 09, 15, 29, 30, 53 e 57. |
| | SELANE DENOBI MARQUEZETTI, vencedora dos lotes 06, 11, 13, 14, 18, 19, 20, 24, 27, 32, 38, 45, 51, 54, 55, 56, 60, 65, 66 e 70. |
| | M2 COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, vencedora dos lotes 07, 08, 34, 36, 47, 48, 49, 50, 52 e 67. |
| | GUSTAVO AZEVEDO PINTO, vencedora dos lotes 10, 22, 37, 46 e 63. |
| | ABREU MARTINS & CIA LTDA, vencedora dos lotes 16, 25 e 28. |
| | CARVALHO FAVORETTO & CIA LTDA, vencedora dos lotes 21, 31, 33 e 69. |
| | LISIANE TASSO GUITES MERELES, vencedora dos lotes 26, 39, 42, 44 e 58. |
| MARCELO SIMONI ME, vencedora dos lotes 35, 61 e 62. | |
| Valor Total: | R\$ 87.299,90. |
| Deserto/Fracassado Lote | 41 e 59. |
| Ibiporã, 15 de setembro de 2022. | |

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

| Pregão eletrônico nº 73/2022 | |
|---|---|
| Tipo: | Menor preço por item. |
| Objeto: | Aquisição de Tintas, Solventes, Resinas e colas para decoração Natalina. |
| Entrega: | 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da requisição de compra. |
| Vigência do contrato: | 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. |
| Prazo de pagamento: | 30 (trinta) dias. |
| Vencedora (s) | SELANE DENOBI MARQUEZETTI, vencedora do lote 01, 02,03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 21. |
| | BUENO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, vencedora dos lotes 19 e 20. |
| Valor Total: | R\$ 17.393,70. |
| Ibiporã, 15 de setembro de 2022. | |

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei nº 3.205 de 08 de setembro de 2022

SÚMULA: Institui o programa "Hortas Comunitárias Municipais" em Ibiporã e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa Hortas Comunitárias em Ibiporã, com os seguintes objetivos:

- I – Promover a qualidade de vida e prevenir doenças da população por meio do plantio de alimentos orgânicos a serem compartilhados na comunidade;
- II – Promover o aumento do consumo de alimentos orgânicos e a conscientização dos benefícios desses alimentos;
- III – Incentivar o consumo de alimentos frescos e orgânicos, bem como a popularização de práticas de produção orgânica;
- IV – Contribuir para melhoria nutricional de famílias, incentivando a educação alimentar e facilitar o acesso aos alimentos orgânicos;
- V – Promover a geração de renda da comunidade com a venda dos produtos produzidos nas hortas;
- VI – Estimular a concepção de economia solidária;
- VII – Estimular a cidadania através da relação entre a comunidade e o poder público;
- VIII – Promover interação entre os moradores;
- IX – Estimular práticas alternativas para o uso de resíduos sólidos, provenientes de podas de parques e jardins;



- X – Estimular a cessão de uso de imóveis públicos para desenvolvimento do programa;
- XI – Aproveitar áreas devolutas, utilizando de forma produtiva e criativa espaços ociosos;
- XII – Proporcionar terapia ocupacional para homens e mulheres, especialmente idosos.

Art. 2º A implantação das Hortas Comunitárias poderá se dar:

- I – Em áreas públicas municipais, especialmente as declaradas de utilidade pública que não se encontram utilizadas, e que não tenham previsão de uso nos próximos 2 (dois) anos, mediante anuência formal do poder público municipal;
- II – Em terrenos ou glebas particulares mediante anuência formal do proprietário, e que não tenham previsão de uso nos próximos 2 (dois) anos.

Art. 3º É facultado a qualquer indivíduo, cidadão ibiporaense, associação ou coletivo, requerer voluntariamente anuência para dar início às atividades pertinentes.

Parágrafo único. Aquele indivíduo ou instituição que requerer a anuência para dar início às atividades terá seus dados cadastrados e passa a ser considerado responsável pela iniciativa, respeitando o critério comunitário como objeto da lei, não cabendo exclusividade para utilização do terreno.

Art. 4º O processo de implantação da Horta Comunitária se dará da seguinte forma:

- I – As associações de bairro, organizações não governamentais e grupos informais que irão se formalizar deverão requerer ao Poder Executivo, a implantação de hortas comunitárias, indicando terrenos viáveis existentes;
- II – O Poder Executivo enviará responsável técnico para realizar vistoria no local onde se pretende instalar a horta, que analisará as condições do solo, a disponibilidade de água e a disponibilidade do terreno, conforme legislação ambiental do município;
- III – O responsável técnico fará visitas periódicas e acompanhamento ao longo do ciclo das culturas hortícolas, prestando assessoria necessária;
- IV – O Poder Executivo garantirá a realização de todas as operações de mecanização agrícola (aração, gradagem, subsolagem e preparo dos canteiros), bem como, os serviços de infraestrutura (projeto arquitetônico, cercamento do terreno e serviços de hidráulica e elétrica) para implantação das hortas comunitárias;
- V – As hortas comunitárias serão regidas por Estatuto próprio, a ser aprovado por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º O produto das hortas comunitárias, prioritariamente, servirá ao consumo dos produtores, podendo o excedente ser livremente comercializados por eles.

§ 1º A Prefeitura, por meio das Secretarias de Planejamento e Obras, da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, de Saúde e de Assistência Social, será considerada o organismo gerenciador do programa referido no caput deste artigo, com um representante cada, coordenados pela Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

§ 2º Caso haja a necessidade de instalação de iluminação e vídeo vigilância nas áreas das hortas comunitárias criadas por esta Lei, fica autorizado ao Poder Executivo Municipal realizar as instalações e arcar com o custeio da iluminação.

§ 3º Caso haja a necessidade de ligação de água, tratando-se de imóvel urbano, deverá a Prefeitura Municipal acionar a empresa responsável, SAMAE, para que a efetue.

Art. 6º O Programa será desenvolvido mediante cooperação da União, Estado, iniciativa privada, associações, entidades e instituições de ensino, de acordo com a autonomia e competência de cada um para orientação dos trabalhos, financiamento das atividades e provimento de ajuda sem fins lucrativos para estas atividades.

Art. 7º As Hortas Comunitárias de que trata este programa, serão Hortas Orgânicas, dentro do perímetro urbano, e suas atividades serão sustentadas por aqueles que nela trabalharem juntamente com o responsável, podendo seus produtos serem vendidos, cujo lucro será dividido entre os mesmos, na forma do Estatuto.

Parágrafo único. É expressamente proibido o uso de agrotóxicos nos ambientes implementados pelo Programa Hortas Comunitárias, sendo possível utilizar insumos naturais para combate de pragas agrícolas.

Art. 8º As Hortas Comunitárias são consideradas ambiente propício à atividade de Terapia Ocupacional, sendo capazes de abarcar demandas das UBS's (Unidades Básicas de Saúde), CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) e demais aparelhos de assistência ou saúde.

Art. 9º O programa Hortas Comunitárias, estará disponível como assunto de palestras e práticas junto a Rede Pública de Ensino.

Art. 10 Estimula-se que a Prefeitura Municipal de Ibiporã dê ampla publicidade ao programa de Hortas Comunitárias, através da veiculação de cartazes explicativos, folders, mídias virtuais, publicações em jornais ou qualquer outro meio de dispor para tal.

Art. 11 Estimula-se que a Prefeitura Municipal de Ibiporã celebre convênios com órgãos Estaduais, Federais, com o terceiro setor ou demais instituições privadas para orientação relativa ao bom cumprimento deste Programa, tal qual para prestar apoio financeiro ao mesmo.

Art. 12 As despesas com a execução desta lei correrão a cargo de dotação orçamentária própria, suplementadas, caso necessário.

Art. 13 O Executivo Municipal, naquilo que couber, editará por decreto a regulamentação da presente Lei, expedindo igualmente os atos necessários a plena execução de suas disposições no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 14 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 08 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 23/2022
Autoria do Poder Executivo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**RESOLUÇÃO: 23/2022**

SÚMULA: Aprova o Plano de Trabalho e de Aplicação da OSC, Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Ibiporã – APASI.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.828/2003 de 15 de dezembro de 2003, em reunião ordinária realizada em data de 09 de Agosto de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar o Plano de Trabalho e de Aplicação da Organização da Sociedade Civil, **Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Ibiporã – APASI**, para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal através de Termo de Fomento.

Artigo 2º Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Ibiporã, 09 de Agosto de 2022.

JOSÉ TIAGO GOMES DE OLIVEIRA

Presidente do CMAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO**Processo Administrativo do Protocolo Nº10850/2022**

O Prefeito Municipal de Ibiporã/PR, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 32, da Lei nº 13.019/14, do art. 26, “caput” da Lei de Licitações e no Decreto Municipal 138, de 10 de março de 2017, pelo presente ato, ratifica a inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31, II da Lei 13.019/14, por se tratar de subvenção social prevista em Lei para formalização do Termo de Fomento com a entidade APAE DE IBIPORÃ – PR, com repasses de recursos oriundos da Secretaria Municipal de Assistência Social, com previsão orçamentária de R\$ 100.000,00(cent mil reais), da Emenda Parlamentar n. 202228740008, conforme Plano de Trabalho e documentação aprovada, no exercício de 2022.

Ibiporã (PR), 16 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022.**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022****Processo Administrativo do Protocolo Nº 10850/2022**

PARTES: Município de Ibiporã e APAE DE IBIPORÃ - PR. OBJETO: Celebração de parceria com OSC – Organização da Sociedade Civil, mediante o Termo de Colaboração. VALOR ANUAL DO REPASSE: R\$ 100.000,00 - (cent mil reais). DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2022. VIGÊNCIA: 12 meses.

Ibiporã (PR), 16 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022-SME****HOMOLOGAÇÃO DO SEGUNDO RESULTADO E CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS SELECIONADOS**

Após análise da Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, estando devidamente cumpridos os requisitos formais constantes no Edital de Chamada Pública Nº 001/2022- SME, resolve **HOMOLOGAR O CREDENCIAMENTO** da Universidade Cesumar – UNICESUMAR.

Ficando convocados os estagiários elencados abaixo, conforme classificação para apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação para a Retirada do Termo de Compromisso de Estágio em 3 até (três) dias úteis, contados a partir da publicação do presente:

| CLASSIFICAÇÃO | NOTA | CANDIDATO | CREDENCIADA |
|---------------|------|------------------------------|-------------|
| 1º | 77 | Raulene de Souza Santos | UNICESUMAR |
| 2º | 65 | Larissa Oliveira | UNICESUMAR |
| 3º | 65 | Julia Maria Pereira | UNICESUMAR |
| 4º | 62 | Isabelli Sabino de Paula | UNICESUMAR |
| 5º | 60 | Bruna Roberta Cordeiro | UNICESUMAR |
| 6º | 60 | Emanuele Rodrigues Figueira | UNICESUMAR |
| 7º | 52 | Anne Caroline Silva Ferreira | UNICESUMAR |

ANTONIO PRATA NETO

Secretário de Educação



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DECRETO Nº. 378, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

Nomeação de cargo de Provimento Efetivo de Professor Docente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** os dispostos nos artigos 12, 13 e 31, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o Edital nº 039/2019, de 03 de junho de 2019 de abertura de Concurso Público;

CONSIDERANDO o Edital nº 079/2022 de convocação de candidato aprovado em Concurso Público.

DECRETA:

Art.1º Fica nomeada THAIS CRISTINA COELHO DE ORNELAS SALASAR, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **Professor Docente (atuar na disciplina de língua estrangeira - Inglês)**, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Anexo IV da Lei Municipal nº. 2432/2010 da Tabela de Vencimentos do Magistério, Nível "II", Classe "1", com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JUAREZ AFONSO IGNACIO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 616, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

Designa Comissão Especial com a finalidade precípua de atestar o recebimento de mercadorias da Secretaria Municipal de Saúde.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº. 774/2022 – SMS,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 1º de setembro de 2022, os servidores para comporem a COMISSÃO ESPECIAL, com a finalidade precípua de atestar o recebimento de mercadorias da **Secretaria Municipal de Saúde**, decorrentes dos processos licitatórios realizados pela Comissão Permanente de Licitação:

ANDREZA BRUSCHI CARDOSO – matrícula 28551,

JOELSON CAMPOS AMORIM – matrícula 35581,

EMANUEL VIEIRA VELASCO – matrícula 44151,

LILIAN MAYUMI TANIDA – matrícula 39051,

RICARDO DE JESUS FURQUIM – matrícula 44941,

CARLOS ROGERIO CORDEIRO – matrícula 13811,

DEISE SUEMI HAYASHI KOTAKA – matrícula 36961 (suplente)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº. 602, de 30 de agosto de 2022.**

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

JUAREZ AFONSO IGNACIO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 628, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Concede *Licença à Gestante (Maternidade)* para a servidora NATASHA RODRIGUES POLIZZEL.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO o artigo 108, da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2797/2015, de 20 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO o pedido da servidora sob o Protocolo nº. 10619/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora NATASHA RODRIGUES POLIZZEL, matrícula 34281, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor Docente, **120 (cento e vinte) dias**, a *Licença à Gestante (Maternidade)*, a partir de 25 de agosto de 2022 com término em 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º PRORROGAR por mais **60 (sessenta) dias** a *Licença à Gestante (Maternidade)*, concedida para a servidora acima citada, a partir de 23 de dezembro de 2022 com término em 20 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Fica estabelecida a servidora o retorno às suas atividades laborais, após o término da *Licença à Gestante (Maternidade)*.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

JUAREZ AFONSO IGNACIO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

PORTARIA Nº 631, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Retifica portaria que Concede a promoção na Progressão Vertical, entendida como a passagem de um para outro nível imediatamente superior, aos profissionais do magistério.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o artigo 42 da Lei Municipal nº 2.432/2010 e suas alterações, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ibiporã,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 628, de 21 de setembro de 2017, que concedeu à servidora abaixo a promoção na Progressão Vertical.

Onde se lê:

| PROTOCOLO | MATR. | SERVIDOR | CARGO | ANTERIOR | | ATUAL | |
|---------------------------|-------|---------------------------------|-------------------|----------|--------|-------|--------|
| | | | | NÍVEL | CLASSE | NÍVEL | CLASSE |
| 9029/2017 – 18/07/2017 | 3676 | JORGINA MATHIAS DOS SANTOS LIMA | EDUCADOR INFANTIL | II | 03 | III | 03 |

Leia-se:

| PROTOCOLO | MATR. | SERVIDOR | CARGO | ANTERIOR | | ATUAL | |
|---------------------------|-------|---------------------------------|-------------------|----------|--------|-------|--------|
| | | | | NÍVEL | CLASSE | NÍVEL | CLASSE |
| 9029/2017 – 18/07/2017 | 3676 | JORGINA MATHIAS DOS SANTOS LIMA | EDUCADOR INFANTIL | I | 03 | II | 03 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

JUAREZ AFONSO IGNACIO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 634, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Designar a servidora DANIELLA REGINA BARRIONUEVO DA SILVA NOVI, matrícula 43951, para responder pela Função de Confiança e atribuir a gratificação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os dispostos nos artigos 48, 184 inciso I, e 185, da Lei Municipal nº 2.236/2008, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã, e artigo 64, §10 da Lei Municipal nº. 2522/2011 que dispõe do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores Municipais, e suas alterações.

CONSIDERANDO o Decreto nº. 438, de 23 de setembro de 2021, que Regulamentou as atribuições dos Agentes Políticos, Cargos Comissionados e Funções de Confiança da Administração Direta.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a partir de 01 de setembro de 2022 a servidora DANIELLA REGINA BARRIONUEVO DA SILVA NOVI, matrícula 43951, para responder pela Função de Confiança como **Coordenador de Divisão**, na Divisão de Inspeção e Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, em exercício de encargos e responsabilidades complementares ao cargo efetivo da servidora.

Art. 2º Atribuir à servidora ora designada a gratificação, conforme Anexo VI da Lei Municipal nº 2522/2011, Código - NCS, símbolo FC-5.

Art. 3º A servidora designada para responder pela Função de Confiança, desempenhará as atribuições da função, assumindo a obrigação de cumprir rigorosamente os prazos, normas e regulamentos estabelecidos. O não cumprimento do estabelecido fica a servidora responsável a assumir as penalidades decorrentes dos seus atos, inclusive o pagamento das multas geradas.

Art. 4º Por sua vez, a servidora designada está obrigada ao cumprimento integral da jornada de trabalho, sendo assim, esta gratificação, em regra, substitui eventuais horas extras realizadas.

Art.5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a portaria nº 721, de 20 de setembro de 2021, que designou a servidora LUCIENE REGINA SANTANA ANDREATTI, matrícula 18251.

JUAREZ AFONSO IGNACIO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito



PORTARIA Nº. 637, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Concede à servidora Licença por Falecimento de Pessoa da Família.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO o artigo 84, inciso III e alínea "b" da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o pedido da servidora requerido pelo Protocolo 10681/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora abaixo relacionada, 08 (oito) dias de Licença por Falecimento de Pessoa da Família.

| Matr. | Nome | Cargo | Ocorrido em | Término |
|---------------|--------------------------|-------------------|-------------|------------|
| 26781 e 27541 | ELIUDE DE LIMA FELIZARDO | Professor Docente | 29/08/2022 | 05/09/2022 |

Art. 2º Fica estabelecido à servidora o retorno às suas atividades laborais, após o término da Licença por Falecimento de Pessoa da Família.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

JUAREZ AFONSO IGNACIO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 638, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Concede aos servidores, Licença a título de Prêmio Assiduidade em descanso.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere por Lei, o Decreto nº 324/2001, artigo 2º, inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO os artigos 95, inciso XI, e 134 da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã, e suas alterações;

CONSIDERANDO os pedidos dos servidores requeridos por meio de Protocolos.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados à Licença a título de Prêmio Assiduidade em descanso.

| Doc. | Matr. | Nome | Quinq. | Período | Dias | Mês | Início | Término |
|------------------------|-------|--------------------------------------|--------|-------------------------|------|-----|------------|------------|
| 7658/2022 – 24/06/2022 | 29231 | APARECIDO JESUS DOS SANTOS | 3º | 22/03/2016-21/03/2021 | 30 | 1º | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 7855/2022 - 29/06/2022 | 20021 | JOSE APARECIDO ALVES | 3º | 01/01/2014-31/12/2018 | 30 | 3º | 05/09/2022 | 04/10/2022 |
| 9477/2022 – 03/08/2022 | 18161 | TERESA SENOO KAKUNO | 4º | 06/03/2015 – 05/03/2020 | 30 | 2º | 08/09/2022 | 07/10/2022 |
| 8834/2022 – 21/07/2022 | 34921 | GLEICE CELINA FULAN SCHIAVON HOSHINO | 2º | 15/03/2017 – 14/03/2022 | 30 | 1º | 19/09/2022 | 18/10/2022 |

Art. 2º Fica estabelecido aos servidores, o retorno às suas atividades laborais, após o término da Licença a título de Prêmio Assiduidade em descanso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

JUAREZ AFONSO IGNACIO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 639, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Promove na Progressão Horizontal aos servidores, que apresentaram habilitação superior ao da Classe em que estão posicionados.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 36, da Lei Municipal nº. 2522/2011- Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO os pedidos dos servidores da promoção na Progressão Horizontal, requeridos pelos Protocolos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Promoção por Progressão Horizontal** retroativo ao dia **1º de agosto de 2022**, para os servidores abaixo relacionados, que apresentaram habilitação superior ao da **Classe** em que estão posicionados.

| PROT. | Data | MAT. | NOME | CARGO | SITUAÇÃO | | | |
|-----------|------------|-------|---------------------------------|-------------------------------|----------|-------|--------|-------|
| | | | | | ANTERIOR | | ATUAL | |
| | | | | | CLASSE | NÍVEL | CLASSE | NÍVEL |
| 7932/2022 | 01/07/2022 | 39331 | ALEXSANDRO MARTINS DE BRITO | OPERADOR DE MÁQUINAS MOTRIZES | C | 8 | D | 8 |
| 7933/2022 | 01/07/2022 | 44261 | GUSTAVO HENRIQUE ANDRADE CRIACO | TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA | B | 6 | D | 6 |



| | | | | | | | | |
|-----------------------|------------|-------|------------------------------------|---------------------------------|---|----|---|----|
| 7934/2022 | 01/07/2022 | 38831 | APARECIDO GOMES DA SILVA | COVEIRO | C | 6 | D | 6 |
| 7936/2022 | 01/07/2022 | 39391 | MICHELE CASON DE ARAUJO | ASSISTENTE SOCIAL | B | 6 | C | 6 |
| 7964/2022 | 01/07/2022 | 44631 | CINTIA RAFAELLA WEIGERT SUBTIL | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | A | 6 | D | 6 |
| 7968/2022 | 01/07/2022 | 20411 | JORGE APARECIDO DE OLIVEIRA | OPERADOR DE MÁQUINAS MOTRIZES | A | 23 | B | 23 |
| 7970/2022 | 01/07/2022 | 30011 | MARIA SUELY CARDOSO | EDUCADOR SOCIAL | B | 17 | D | 17 |
| 7971/2022 | 01/07/2022 | 35031 | LUCAS GIOVANE IWANCHECHEN | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | B | 5 | C | 5 |
| 7973/2022 | 01/07/2022 | 38091 | CICERA DA SILVA | TECNICO DE ENFERMAGEM | B | 5 | D | 5 |
| 7977/2022 | 01/07/2022 | 39001 | LUCIENE LOPES PIRES DE OLIVEIRA | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | C | 6 | D | 6 |
| 7979/2022 | 01/07/2022 | 13551 | IVANI BATISTA DE MORAIS MELO | ATENDENTE DE BERÇÁRIO | A | 24 | B | 24 |
| 7989/2022 | 01/07/2022 | 38151 | GISELE PEREIRA GONÇALVES | TECNICO DE ENFERMAGEM | A | 10 | B | 10 |
| 8012/2022 | 04/07/2022 | 9441 | CARLOS SOARES | CONDUTOR DE VEÍCULOS | A | 30 | C | 30 |
| 8014/2022 | 04/07/2022 | 10931 | VALDENIR ALVES DE OLIVEIRA | CONDUTOR DE VEÍCULOS | B | 30 | C | 30 |
| 8055/2022 | 04/07/2022 | 33661 | JOSIANE DOS SANTOS REDON | ENFERMEIRO | C | 14 | D | 14 |
| 8095/2022 | 05/07/2022 | 33561 | ANA CAROLINA MARTINS TOSSATO | MEDICO PEDIATRA | B | 7 | C | 7 |
| 8099/2022 | 05/07/2022 | 44761 | JENIFFER PAULA CUNHA DE OLIVEIRA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | A | 4 | B | 4 |
| 8102/2022 | 05/07/2022 | 36041 | JOSE CARLOS PIOTTO JUNIOR | CONDUTOR DE VEÍCULOS | B | 8 | C | 8 |
| 8103/2022 | 05/07/2022 | 39461 | ARMANDO SHIN ITI MAKI | TECNICO EM RADIOLOGIA | A | 6 | D | 6 |
| 8159/2022 | 06/07/2022 | 40501 | FERNANDA BOCATTI VIEIRA LAMBERTI | MEDICO PEDIATRA | B | 8 | C | 8 |
| 8274/2022 | 08/07/2022 | 37991 | RENATA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA | TECNICO DE ENFERMAGEM | A | 4 | B | 4 |
| 8289/2022 | 08/07/2022 | 40491 | THIAGO MURA CASTELLANI | MÉDICO DO TRABALHO | B | 6 | C | 6 |
| 8304/2022 | 08/07/2022 | 26581 | ANA MARIA UMBELINO | ATENDENTE DE BERÇÁRIO | A | 13 | B | 13 |
| 8306/2022 | 08/07/2022 | 41351 | EMANUELY NAYARA BIZERRA RODRIGUES | TECNICO DE ENFERMAGEM | A | 4 | B | 4 |
| 8411/2022 | 12/07/2022 | 39341 | OSMAR MASSAMITSU YAMAOKA | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | A | 6 | B | 6 |
| 8437/2022 | 13/07/2022 | 44731 | ALINE SILVA ESCOBAR | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | A | 4 | D | 4 |
| 8525/2022 | 14/07/2022 | 14211 | JOSE APARECIDO MOREIRA | TECNICO DE VIGILANCIA SANITARIA | C | 29 | D | 29 |
| 8527/2022 | 14/07/2022 | 43901 | ANTONIO ADOLFO MENDES GONTIJO | MÉDICO CLÍNICO GERAL | A | 4 | C | 4 |
| 8625/2022 | 18/07/2022 | 29971 | NOEMIA HIROMI NOZAKI ARABORI | EDUCADOR SOCIAL | C | 14 | D | 14 |
| 8701/2022 | 19/07/2022 | 40291 | VINICIUS ROSA BITTENCOURT DE MOURA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | B | 8 | C | 8 |
| 8919/2022 | 22/07/2022 | 43561 | RAQUEL TIEMI TAKATA | MEDICO PEDIATRA | A | 4 | D | 4 |
| 8942/2022 e 8944/2022 | 22/07/2022 | 37941 | DOMINGOS RAMALHO IENSUE | TECNICO DE ENFERMAGEM | A | 8 | C | 8 |
| 8951/2022 | 25/07/2022 | 13291 | JOSE ANTONIO SARABIA | CONDUTOR DE VEÍCULOS | A | 29 | C | 29 |
| 8952/2022 | 25/07/2022 | 24211 | JOSE GERALDO CARNELOSE | CONDUTOR DE VEÍCULOS | B | 20 | C | 20 |

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

| | | | | | | | | |
|-----------|------------|-------|-------------------------------------|-------------------------------|---|----|---|----|
| 8954/2022 | 25/07/2022 | 23041 | SIDNEY ALEXANDRE | OP. DE MÁQUINAS MOTRIZES | A | 21 | C | 21 |
| 9002/2022 | 25/07/2022 | 42701 | RICARDO DA COSTA | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | A | 4 | C | 4 |
| 9085/2022 | 27/07/2022 | 18871 | PAULO ROGERIO NARCISO | ASSISTENTE DE OBRAS E LIMPEZA | B | 20 | C | 20 |
| 9086/2022 | 27/07/2022 | 41151 | CARLOS ALBERTO PEREIRA | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | A | 6 | B | 6 |
| 9095/2022 | 27/07/2022 | 40421 | ROSANGELA VICENTE JACINTO | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | B | 4 | C | 4 |
| 9140/2022 | 27/07/2022 | 35591 | ANGELITA VENANCIO TRUCOLO GONÇALVES | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | B | 9 | D | 9 |
| 9224/2022 | 28/07/2022 | 26571 | NADIA BUZIGNANI PIRES RAMOS | ODONTOLOGO | C | 19 | D | 19 |
| 9271/2022 | 29/07/2022 | 44361 | EMILY GARCIA CRISTANTE MARCELINO | AGENTE SANITARIO | A | 4 | B | 4 |
| 9286/2022 | 29/07/2022 | 10571 | CARLOS GIRALDO | TRATORISTA | A | 27 | C | 27 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JUAREZ AFONSO IGNACIO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 640, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Promove na Progressão Horizontal a servidora, que apresentou habilitação superior ao da Classe em que está posicionada.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 37, inciso I da Lei Municipal nº. 2522/2011- Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores do Município de Ibiporã;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Promoção por Progressão Horizontal** para a servidora abaixo relacionada, que apresentou habilitação superior ao da **Classe** em que está posicionada, após a conclusão do estágio probatório.

| PROT. | MAT. | NOME | CARGO | SITUAÇÃO | | | | RETROATIVO A |
|--------------------|-------|-------------------------------|-----------------------------|----------|-------|--------|-------|--------------|
| | | | | ANTERIOR | | ATUAL | | |
| | | | | CLASSE | NÍVEL | CLASSE | NÍVEL | |
| 9311/22 – 01/08/22 | 44901 | PATRICIA ALETHEA ALVES MANOEL | TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA | B | 04 | D | 04 | 28/08/2022 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JUAREZ AFONSO IGNACIO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 641, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Revoga a Portaria que atribuiu Adicional de Insalubridade de Grau Médio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº. 751/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art.1º Revogar com data retroativa a 24 de agosto de 2022, os efeitos da Portaria nº 603, de 22 de julho de 2021, que atribuiu à servidora THAMIRES SANTANA DE LIMA PAIVA - matrícula 43171, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, 20% (vinte) por cento, sobre o seu vencimento básico, a título de **Adicional de Insalubridade de Grau Médio**, por estar exercendo suas atividades sem atendimento ao público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JUAREZ AFONSO IGNACIO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS**DECRETO Nº 391/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o contido no requerimento protocolado sob nº. – 7023/2022

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado de conformidade com a legislação vigente, o Projeto de UNIFICAÇÃO dos Lotes: 19 (DEZENOVE) da Quadra 08 (ZERO OITO) medindo 437,02M² (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE VÍRGULA ZERO DOIS METROS QUADRADOS), matrícula nº 26.327 e 20 (VINTE) da Quadra 08 (ZERO OITO) medindo 373,51M² (TREZENTOS E SETENTA E TRES VÍRGULA CINQUENTA E UM METROS QUADRADOS), matrícula nº 26.328, da planta do Loteamento denominado RESIDENCIAL IBI-ARAM em Ibiporã/Pr, ficando o mesmo com a seguinte denominação e metragem:

LOTE 19/20.....MEDINDO 810,53M²

Art.2º Fica aprovado de conformidade com a legislação vigente, o Projeto de SUBDIVISÃO do Lote nº 19/20 medindo 810,532M² (OITOCENTOS E DEZ VÍRGULA CINQUENTA E TRES METROS QUADRADOS), oriundo da unificação dos Lotes: 19 (DEZENOVE) da Quadra 08 (ZERO OITO) medindo 437,02M² (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE VÍRGULA ZERO DOIS METROS QUADRADOS), matrícula nº 26.327 e 20 (VINTE) da Quadra 08 (ZERO OITO) medindo 373,51M² (TREZENTOS E SETENTA E TRES VÍRGULA CINQUENTA E UM METROS QUADRADOS), matrícula nº 26.328, da planta do Loteamento denominado RESIDENCIAL IBI-ARAM em Ibiporã/Pr, ficando os mesmos com as seguintes denominações e metragens:

LOTE 19/20.....MEDINDO 428,18M²

LOTE 19/20-A.....MEDINDO 382,35M²

Conforme plantas e memoriais descritivos arquivados na seção competente desta municipalidade.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO VITOR

Secretário Municipal de Planejamento, Serviços Públicos, Obras e Viação

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL**ATO DO PRESIDENTE Nº 0033/2022**

PEDRO LUIZ CHIMENTÃO – Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno do Legislativo Municipal, e de acordo com o disposto na Resolução nº 07, de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Ibiporã e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir do dia 16 de setembro de 2022, WALDEMIR LUCHINI JUNIOR, matrícula nº 1025, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar na Câmara Municipal de Ibiporã.

Art. 2º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 16 de setembro de 2022.

Gabinete da Presidência, aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2022.

GILSON MENSATO (PL)

PEDRO LUIZ CHIMENTÃO (PODEMOS)

O **JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ** é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Chefe do Núcleo e Jornalista: Leonardo Pelisson de Souza | Diagramação: Jean Carlos Moledo de Assis
(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial